



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado J. MELO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ 19.804.560/0001-27, com sede na AV. NATAL Nº 23, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. TATIANE PEREIRA FERREIRA, residente na TRAV. SANTAREM, 81, NOVO, Tailândia-PA, portador do CPF 019.232.842-58, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos atendidos pelos Programas Mais Educação, Projovem Campo, PNAEF, PNAEM, PNAEC, PNAEP, EJA e AEE, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000179	CORANTE EM PÓ Pacote de 100 gramas, fardo de até 05 quilos	QUILO	1.600,00	5,500	8.800,00
000180	EXTRATO DE TOMATE Caixa de 200 gramas, caixas com até 10 quilos	QUILO	3.000,00	7,000	21.000,00
000181	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I Pacote com 01 quilo, fardo com até 30 quilos	QUILO	20.000,00	3,000	60.000,00
000182	ÓLEO DE SOJA Garrafa de 900 ml, caixa com 20 garrafas	GARRAFA	12.000,00	2,800	33.600,00
000184	SAL IODADO Pacote de 01 quilo, fardo com até 30 quilos	QUILO	2.000,00	0,550	1.100,00
000232	MARGARINA VEGETAL 500 G Pote de 500g caixa até 6kg	QUILO	2.500,00	6,000	15.000,00
000236	MILHO BRANCO Pacote de 500g fardo até 5kg	QUILO	1.000,00	4,000	4.000,00
009479	AÇUCAR CRISTAL Pacote comum de 1 kg/ fardo de 30 kg.	QUILO	35.000,00	1,550	54.260,00
009482	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Pacote de 0,4 g / caixa de papelão de até 4 kg	QUILO	10.000,00	6,330	63.300,00
009483	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO Pacote de 0,4 g / caixa de papelão de até 4 kg	QUILO	10.000,00	9,370	93.700,00
009484	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Pacote de 1 kg c/ fardo até 30 kg	QUILO	10.000,00	2,900	29.000,00
009485	LEITE EM PÓ INTEGRAL Pacote de 200g/ fardo até 10 kg	QUILO	10.000,00	10,000	100.000,00
009487	MASSA PARA SOPA SEM SEMOLA Pacote de 500 kg/fardo até 5 kg	QUILO	7.000,00	3,500	24.500,00
009492	TEMPERO COMPLETO SEM PEMENTA Potes de 300 g/ cx até 8 kg	QUILO	3.500,00	3,220	11.270,00
009493	VINAGRA 500 ML Garrafa de 500 ml/ fardo até 12 grf.	GARRAFA	3.000,00	1,240	3.720,00
009511	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Embalagem própria até 1 kg	QUILO	10.000,00	7,120	71.200,00
009512	BISCOITO DOCE TIPO LEITE EXTRA Embalagem própria até 1 kg	QUILO	10.000,00	6,000	60.000,00
009544	ARROZ TIPO 2. Natura de 1ª qualidade apta para consumo. embalagem própria até 1 kg	QUILO	50.000,00	1,700	85.000,00
011637	LEITE CONDENSADO Embalagem própria caixa de 24 und de até 200g	QUILO	100,00	10,000	1.000,00
011644	CREME DE LEITE Embalagem própria caixa de 24 und de até 200g	QUILO	200,00	10,000	2.000,00
014044	AZEITE DE DENDE Próprio para consumo embalagem plástica de até 200ml/ cx com 24 und.	QUILO	1.200,00	1,750	2.100,00
014045	AZEITONAS Embalagem plástica em pacote de 100g/ caixa de papelão de até 5kg	QUILO	200,00	15,000	3.000,00
014046	MILHO VERDE EM LATAS Embalagem própria caixa de 24 und de até 300g	QUILO	1.000,00	3,430	3.430,00
014047	ERVILHA EM LATAS Embalagem própria caixa de 24 und de até 300g	QUILO	1.000,00	3,090	3.090,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



014048	LEITE DE COCO. Embalagem plástica de aproximadamente 200ml, caixa com até 24 und.	QUILO	3.000,00	6,560	19.680,00
014049	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA Pagote de 500g / fardo até 5kg	QUILO	20.000,00	3,500	70.000,00
014050	COMINHO MOIDO Embalagem plástica PVC até 100g	QUILO	500,00	6,300	3.150,00
014055	BEBIDA LACTEA DE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO COM CÔCO. embalagem própria até 1 kg	QUILO	10.000,00	2,100	21.000,00
VALOR GLOBAL R\$					867.900,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-003 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Março de 2015 extinguido-se em 10 de Março de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 867.900,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0701 12 3610003 2.034 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental (PNAEF) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3610003 2.035 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3620003 2.040 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Médio (PNAEM) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3650003 2.042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche (PNAEC) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3650003 2.043 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar (PNAEP) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3660003 2.045 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - (EJA) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3670003 2.046 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Especial (AEE) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 11 de Março de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

TATIANE PEREIRA FERREIRA
J. MELO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP
CNPJ 19.804.560/0001-27
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____